

**Expediente:**  
**Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ**

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma publicação voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ -**  
**CAPMA**  
**PORTARIA Nº 06/2023**

A DIRETORA PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APERIBÉ - CAPMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64 inciso II da Lei Municipal nº 531/2012,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição - especial magistério**, o(a) servidor(a) municipal, senhor(a) **DANUZA BRITO PEÇANHA** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** na função de **professor(a)**, referência salarial professor nível especial 2 da Lei Municipal nº 446/2009, sob a matrícula nº 1455 admitida através de concurso público pela portaria GP nº 0209/2002, com fulcro **artigo 6º da EC 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CRFB/88**, com proventos mensais **INTEGRAIS**, conforme processo administrativo 08/2023.

**Fixação de Proventos**

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 446/2009 nível especial 2	R\$ 2.762,73
Incorporação - 60% - art. 47, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 152/97 (perc. 1367/2019)	R\$ 994,51
Tributo 27 % Lei Municipal nº 152/1997 art. 70	R\$ 583,11
<b>Totalizado</b>	<b>R\$ 4.339,35</b>

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aperibé, 19 de abril de 2023.

**MONICA COSTA VENCESLAU**  
Presidente Da CAPMA

Publicado por:  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
Código Identificador:2EAD4830

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ -**  
**CAPMA**  
**PORTARIA Nº 07/2023**

A DIRETORA PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APERIBÉ - CAPMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64 inciso II da Lei Municipal nº 531/2012,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição** o(a) servidor(a) municipal, senhor(a) **ROSILENE SOARES BORGES CAMPOS** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** na função de **professor(a)**, referência salarial professor nível especial 2 da Lei Municipal nº 446/2009, sob a matrícula nº 0461 admitida através de concurso público pela portaria GP nº 54/1995, com fulcro **artigo 3º da EC 47/2005**, com proventos mensais **INTEGRAIS**, conforme processo administrativo 011/2023.

**Fixação de Proventos**

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 446/2009 nível especial 2	R\$ 2.762,73
Tributo 27 % Lei Municipal nº 152/1997 art. 70	R\$ 745,94
<b>Totalizado</b>	<b>R\$ 3.508,67</b>

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aperibé, 19 de abril de 2023.

**MONICA COSTA VENCESLAU**  
Presidente da CAPMA

Publicado por:  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
Código Identificador:644DA692

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ -**  
**CAPMA**  
**PORTARIA Nº 08/2023**

A DIRETORA PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APERIBÉ - CAPMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64 inciso II da Lei Municipal nº 531/2012,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição** o(a) servidor(a) municipal, senhor(a) **ANGÉLICA MOURA LEONARDO CORTAT** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** na função de **professor(a)**, referência salarial professor nível especial 2 da Lei Municipal nº 446/2009, sob a matrícula nº 0405 admitida através de concurso público pela portaria GP nº 84/1995, com fulcro **artigo 3º da EC 47/2005**, com proventos mensais **INTEGRAIS**, conforme processo administrativo 012/2023.

**Fixação de Proventos**

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 446/2009 nível especial 2	R\$ 2.762,73
Tributo 27 % Lei Municipal nº 152/1997 art. 70	R\$ 745,94
<b>Totalizado</b>	<b>R\$ 3.508,67</b>